

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 5.775/2021**

Autoriza a oferta do Curso Técnico em Logística, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, no Centro Técnico Profissionalizante Novo Milênio.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 6.153/2021 (Processo CEE-ES nº. 207/2020/SEP nº. 89101804), aprovado na Sessão Plenária do dia 23-02-2021, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta do Curso Técnico em Logística, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, nas formas concomitante e subsequente, ministrado na modalidade presencial, sendo 240 (duzentas e quarenta) horas em Educação a Distância - EaD, com 360 (trezentas e sessenta) vagas iniciais anuais, distribuídas em turmas de até 40 (quarenta) estudantes cada uma, nos turnos matutino, vespertino e noturno, no Centro Técnico Profissionalizante Novo Milênio, situado na Avenida Santa Leopoldina, nº. 840, Bairro Coqueiral de Itaparica, município de Vila Velha, ES, mantido pela Associação de Ensino Superior de Campo Grande Ltda.-ME, CNPJ nº. 06.026.658/0001-59, pelo período de 03 (três) anos, a partir da publicação da referida resolução.

Parágrafo único. A Organização Curricular do curso citado no *caput* está anexa a esta Resolução.

Vitória, ES, 15 de junho de 2021.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 15 de junho de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO À RESOLUÇÃO CEE-ES nº. 5.775/2021

DISCIPLINAS	Logística, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios				
		Pré-Requisito	Nº de aulas por dia	Quantidade de dias Letivos para cumprimento da Disciplina	Carga Horária
Administração da Produção	T	-	3	20	60h
Comunicação Organizacional*	T	-	3	20	60h
Direito Internacional e Alfandegário	T	-	3	13,5	40h
Empreendedorismo*	T	-	3	20	60h
Fundamentos de Economia e de Mercado	T	-	3	20	60h
Gestão da Informação e Tecnologias Aplicadas a Distribuição e Transporte	T	-	3	20	60 h
Gestão da Informação e Tecnologias Aplicadas a Estoques e Armazenagem	T/P	-	3	20	60 h
Gestão da Qualidade e da Produtividade na Logística	T/P	-	3	20	60h
Gestão de Compras e Negociação	T	-	3	13,5	40h
Gestão de Custos e Formação de Preços	T	-	3	20	60h
Gestão de Operadores de Serviços Logísticos	T/P	-	3	13,5	40h
Gestão de Pessoas	T	-	3	20	60h
Gestão e Estratégias de Distribuição	T/P	-	3	20	60h
Gestão e Estratégias de Transporte e Movimentação de Cargas	T/P	-	3	20	60h
Importação, Exportação e Logística Global	T/P	-	3	30	90 h
Indicadores de Desempenho e Benchmarking na Cadeia de Suprimentos	T	-	3	20	60h
Legislação Aplicada à Logística Operacional*	T	-	3	13,5	40h
Logística e Planejamento Empresarial	T	-	3	20	60h
Marketing*	T	-	3	13,5	40h
Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança - QSMS*	T	-	3	13,5	40h
Projeto Integrador	P	-	3	30	90h
Total de carga-horária de disciplinas				400	1200h
Estágio Profissional Supervisionado - Não Obrigatório					-
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO					1200h

*Componentes Curriculares serão ministrados na modalidade EaD (240h)
Legendas: T-Teórica; P-Prática; T/P Teórica e Prática

Protocolo 678652

PORTARIA Nº 145-R, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Libera recursos financeiros de Capital aos Conselhos de Escola do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, conforme anexos I e II. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 e seus incisos I e II da Lei 5.471 de 23 de setembro de 1997;
- o disposto na Portaria nº 111-R, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Subvenção à Escola - SUSE no Sistema Gestão de Recursos Financeiros - GRF e dá outras providências;

- o disposto na Portaria nº 126-R, de 26 de outubro de 2020 que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar o repasse de recursos financeiros, à 02 (dois) Conselhos de Escola, através da conta do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** na cota de **capital**, conforme **anexo I**.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata o art. 1º será destinado à aquisição de notebooks para atender a área administrativa da unidade escolar.

§1º A aquisição dos equipamentos poderá, se necessário, ser realizada pela internet.

§2º A especificação técnica mínima, encontra-se no Anexo II.

Art. 3º O plano de aplicação (original) aprovados pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola (original), Ofício (original), Declaração Atualizada da RAIS (cópia simples), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (cópia autenticada administrativamente), Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (cópia autenticada administrativamente), Extrato Bancário (cópia simples), para análise da liberação do recurso, deverão ser **entranhados** no processo do PROGEFE já existente no E-Docs e **despachados** à SUSE, a partir de 17/06/2021.

Art. 4º Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997, a Portaria nº 126-R, de 26 de outubro de 2020 e a Portaria nº 111-R, de 18 de setembro de 2017.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de junho de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CAPITAL
1	NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	EEEM DOM DANIEL COMBONI	CE - DOM DANIEL COMBONI	5.000,00
2	AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLAUDIO	EE JOSE CUPERTINO	CE - JOSE CUPERTINO	10.000,00
TOTAL					15.000,00

ANEXO II**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK****1. DESEMPENHO**

1.1. Atingir índice de, no mínimo, 5.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

1.2. Ser fabricado especificamente para equipamento portátil, não sendo aceito processadores para desktops.

2. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)

2.1. Memória RAM 8GB DDR-4 2400 MHz ou superior.

3. PLACA MÃE

3.1. Ser do mesmo fabricante do notebook ou projetada especificamente para o modelo de notebook ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

4. CÂMERA

4.1. Deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima de 720p e microfone integrado ao notebook para realização de videoconferências.

5. INTERFACE DE I/O

5.1. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior;

5.2. Possuir 01 (uma) interface USB Tipo-C, com suporte a dados, vídeo e entrega de energia;

5.3. Possuir uma porta HDMI ou VGA;

6. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

6.1. 01 (uma) unidade de SSD mínimo de 256 GB interna, SATA 3 ou M.2 Card.

7. TELA

7.1. Deverá possuir tela de LED, com tamanho mínimo de 14";

7.2. Deve possuir resolução nativa mínima de 1366x768 a 60Hz;

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

8.1. Controladora de vídeo integrada com pelo menos 2GB de alocação dinâmica de memória de vídeo e suporte à resolução mínima de 1366x768 a 60Hz;

8.2. A controladora de vídeo deve suportar, nativamente, a utilização de, pelo menos 02 (duas) telas simultaneamente em modo "estendido".

9. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION

9.1. Integrada à placa mãe, com suporte à tecnologia de Alta Definição;

9.2. Conectores para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combinada;

9.3. Autofalantes estéereos internos.

10. CONTROLADORA DE REDE

10.1. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe;

10.2. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

10.3. Interface de rede Wireless (sem fio), com Suporte as especificações IEEE 802.11 a/b/g/n/ac;

10.4. Interface Bluetooth padrão 4.0, ou superior;

10.5. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao notebook ofertado, ou slotadas em padrão M.2 Card, não sendo aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

11. ENERGIA

11.1. Fonte de alimentação externa, devendo ser do mesmo fabricante do notebook, com tensão de entrada bivolt automático (110/220 VAC), dimensionada para suportar a configuração do notebook ofertado. O cabo de força deverá possuir, no mínimo, 1,8 (um virgula oito) metros e deve estar de acordo com a exigência com a norma do INMETRO NBR 14136.

12. MOUSE

12.1. O notebook deverá possuir TouchPad.

13. TECLADO

13.1. Teclado padrão ABNT II, com teclas e botões adicionais e configuráveis/específicos;

13.2. Ativar e desativar a placa de rede sem fio por botão específico ou combinação de tecla de função;

13.3. Função Mute, Aumentar ou Diminuir Volume, por botões específicos ou combinação de tecla de funções;

13.4. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;

14. SEGURANÇA

14.1. O gabinete deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security lock" ou "Kesingtonlock".

15. SISTEMA OPERACIONAL

15.1. O notebook ofertado deverá ser licenciado e entregue com o Sistema Operacional Windows® 10 Home ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em idioma nativo Português BR;

16. GARANTIA E SUPORTE

16.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses, incluindo a bateria, contada a partir da data de entrega do equipamento;

16.2. Para o notebook ofertado, em caso de necessidade, durante todo o período da garantia, de troca da unidade de armazenamento (HDD ou SSD) por falha, esta unidade com problema deverá ficar em posse do contratante, isto, por medida de segurança e confidencialidade de informações, e ainda, a troca dessa unidade de armazenamento com problema deverá ser realizada no local onde o notebook encontra-se instalado, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dessa unidade pelos correios ou por outros meios de entrega;

17. DIVERSOS

17.1. Peso máximo de 1,9 Kg com bateria;

17.2. Caso sejam adquiridos mais de uma unidade, todos os notebooks deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante a apresentação declaração técnica pelo fabricante;

17.3. As unidades dos notebooks deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

Protocolo 678624**PORTARIA Nº 626-S, DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº. 3.043/75 e pela Lei Complementar nº. 46/94 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo Nº. **80419445**.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fulcro

no artigo 247 da LCE 46/94, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** junto à Corregedoria desta Secretaria de Estado da Educação, para apurar as irregularidades constantes do processo acima relacionado, em desfavor da ex-servidora pública estadual, com **número funcional 594614**, por indícios de usar documentos falsos para formalizar vínculos de trabalho temporário com esta Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Distribuir a competência para tramitação à Comissão Especial, constituída pelos servidores públicos:

I. Bruna Pereira Peroni, número funcional 3205711 - Presidente;

II. Rosemar Alves de Oliveira Siqueira, número funcional 255730 - Membro;

III. Emerson Luiz Vasconcellos Bermudes, número funcional 3471446 - Membro;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Vitória, 16 de junho de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 678637**ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA****PORTARIA Nº 140-R, de 15 de junho de 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021**, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de **2021**, a **Portaria SEP nº 002-R, de 08 de janeiro de 2021 que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD** e os Decretos nº 3541-R, de 12 de março 2014 e Nº 3636-R de 19 de agosto de 2014, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º - Anular parcialmente a descentralização da execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação Nº.090/2020 na forma a seguir especificada:

I - CRÉDITO ANULADO:

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO									
UG EMITENTE:			420101	UG FAVORECIDA:			350201		
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	FONTE RECURSO	N A T U R E Z A DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)	
	UO	PROG. TRABALHO	(NOME DAAÇÃO)						
10	42101	12.361.0033.1672	M O D E R N I Z A Ç Ã O , AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL REGIÃO 55 - IM 1001570 - ESCOLA ANTONIO CARNEIRO RIBEIRO	0131000001	449051	420101	1639	122.500,00	